



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**PROJETO DE LEI N.º 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Itaquirai – MS, para o período de 2022 a 2025”*

O Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revistos os anexos da Lei Municipal n.º 742/2021 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, procedendo às inclusões, correções e ajustes nos diversos programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta lei, conforme previsto na citada Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 22 de setembro de 2022.

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Ofício/Mensagem nº. 11/2022**

**Itaquiraí-MS, 22 de setembro de 2022.**

**Assunto: Projeto de Lei que apresenta revisão no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.**

**SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO,**

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei da Revisão do Plano Plurianual para 2022-2025, nos termos do §1º, art. 165 da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí.

O PPA é a ferramenta orçamentária onde se viabiliza o planejamento estratégico da administração pública de médio e longo prazo. Está estruturado no Município e tem como objetivo a melhoria contínua da eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população. Contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos. Auxilia, ainda, no comprometimento das gestões presente e futuras, com a visão de futuro desejada para o Município.

Tal projeto foi elaborado em estrita consonância com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal.

Valho-me da oportunidade para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço a essa Colenda Casa Legislativa e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
**Vereador JEFFERSON RODRIGO LOPES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Itaquiraí – MS.